

Adjuntas:

Ester Maria Antunes Vieira
 Maria Teresa Neves Ribeiro Albuquerque Pinto
 Marta Isabel Chainho Gonçalves

3 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

311973594

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo

Despacho (extrato) n.º 1351/2019

Designação da subdiretora como membro do conselho administrativo do Agrupamento

Designo, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a subdiretora, Ana Paula Felgueiras Painhas Pereira, para integrar o conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, com efeitos a 18 de junho de 2018, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito desta designação.

22 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Benjamim Pereira Moreira*.

311999499

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Despacho n.º 1352/2019

No termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designo para o exercício de funções de Encarregada Operacional a Assistente Operacional Maria João Bettencourt Rosa, no período de 28 de novembro de 2018 a 28 de maio de 2020.

21 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias*.

311998542

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 2119/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2018/2019, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	Quadro de Zona
Cláudia Maria Pereira Ribeiro	110	7
Cristina João dos Santos Fernandes	110	1
Judite Ivone Henriques Teixeira da Cunha	110	7
Vitor Sequeira Oliveira	110	7
Margarida Faria Miranda	120	1
Luísa Cristina Alves da Rocha	300	10
Maria da Conceição Dantas Lima de Carvalho	500	6

11 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira*.

311974728

Aviso n.º 2120/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que mudou de Quadro de Escola, no ano letivo de 2018/2019, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	Quadro de Agrupamento
Ana Cristina Pereira Viana	220	151579
Maria Elvira Alves Ferreira	300	151579
Maria Emília Rodrigues	300	151579
Elizabeth Gomes Teixeira	330	151579

Nome	Grupo	Quadro de Agrupamento
Sandra Maria Costa Pombal	420	151579
José Miguel da Silva Lopes	420	151579
Nelson Pedro da Silva Pereira	520	151579
Elisabete Lopes Nunes	620	151579
Ana Cristina da Cruz Rodrigues Mina	910	151579

11 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira*.

311974614

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 2121/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 04 de dezembro de 2018, com Luís Filipe Moura Ramos de Almeida, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º -A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 1.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311991908

Declaração de Retificação n.º 127/2019

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 17454/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018, retifica-se que onde se lê «com Sofia Isabel da Luz Marques, com efeitos a 01 de setembro de 2018» deve ler-se «com Sofia Isabel da Luz Figueiredo, com efeitos a 1 de setembro de 2018».

27 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311950549

Instituto da Segurança Social, I. P.

Declaração de Retificação n.º 128/2019

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 165/2018, de 6 de setembro, do Conselho Diretivo, publicada com o n.º 1144/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018, retifica-se como se segue:

No texto:

Onde se lê:

«[...] Equipa de Projeto de acompanhamento e monitorização do Banco de Horas [...]»

deve ler-se:

«[...] Equipa de Projeto de acompanhamento e monitorização dos serviços de análise e tratamento de processos [...]»

29 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

311998194

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1353/2019

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, que criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), contempla a participação

de medicamentos e outras tecnologias de saúde, dispondo que as outras tecnologias de saúde que podem ser objeto de comparticipação, e respetivas condições, são estabelecidas por portaria do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Neste contexto, foi publicada a Portaria n.º 76/2018, de 14 de março, que criou um regime excecional de comparticipação do Estado no preço das tecnologias de saúde, nas quais se incluem medicamentos, alimentos e suplementos alimentares, consideradas indispensáveis ao crescimento e qualidade de vida das crianças com sequelas respiratórias, neurológicas e/ou alimentares secundárias à prematuridade extrema (com idade gestacional inferior a 28 semanas).

De acordo com o referido regime excecional de comparticipação, as substâncias ativas e produtos abrangidos pelos grandes grupos de medicamentos alimentos e suplementos alimentares referidos supra constam de listas a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

A Portaria n.º 76/2018, de 14 de março, estabelece ainda que a comparticipação do Estado é de 100 % do preço de venda ao público, incluindo as margens de comercialização e o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, dos medicamentos, alimentos e suplementos alimentares. Ainda, o preço de venda ao público (PVP) máximo, fixado por cada grupo de alimentos e suplementos alimentares, de entre os definidos no artigo 2.º da referida Portaria, é determinado por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 76/2018, de 14 de março, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o seguinte:

1 — As substâncias ativas e produtos comparticipados ao abrigo do regime excecional previsto na Portaria n.º 76/2018, de 14 de março, constam de lista Anexa ao presente despacho.

2 — O preço de venda ao público (PVP) máximo dos alimentos e suplementos alimentares previstos na lista referida no número anterior são os seguintes:

a) Fórmula láctea pós-alta hospitalar, especialmente indicada para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes prematuros, também designado leite PDF (por grama) — € 0,024;

b) Fortificante do leite materno (por grama) — € 0,24.

3 — A alteração da lista Anexa ao presente despacho depende da aprovação do membro do Governo responsável pela área da saúde, e consta de Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., a qual será publicada no respetivo sítio eletrónico.

4 — O disposto no presente despacho pode ser objeto de avaliação periódica, tendo em conta a monitorização da utilização e do regime de PVP máximos fixados.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

ANEXO

(a que se refere o ponto 1 do despacho)

1 — Medicamentos:

- a) Colestiramina;
- b) Vacina contra a gripe;
- c) Colecalciferol;
- d) Calcifediol;
- e) Complexo hidróxido férrico-polimaltose;
- f) Salbutamol;
- g) Budesonida;
- h) Fluticasona;
- i) Beclometasona;
- j) Clonidina;
- k) Captopril;
- l) Carvedilol;
- m) Propranolol;
- n) Espironolactona;
- o) Furosemida;
- p) Hidroclorotiazida;
- q) Enalapril;
- r) Minoxidil;
- s) Nifedipina.

2 — Alimentos e suplementos alimentares:

- a) Fórmula láctea pós-alta hospitalar, especialmente indicada para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes prematuros, também designado leite PDF;
- b) Fortificante do leite materno.

312029831

Despacho n.º 1354/2019

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 11011/2018, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro, subdelego, com a faculdade de subdelegar, competências nos seguintes dirigentes:

1.1 — No Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, na sua redação atual;

1.2 — No Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua redação atual;

1.3 — No Conselho Diretivo do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE), de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, na sua redação atual.

2 — A presente subdelegação abrange os seguintes atos:

2.1 — Praticar todos os atos decisórios que me são conferidos relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do seu artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do seu artigo 22.º, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

2.2 — Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, as despesas com seguros;

2.3 — Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

3 — Subdelego ainda no Conselho Diretivo da ACSS no âmbito da gestão financeira do Serviço Nacional de Saúde, os poderes necessários para a atribuição dos subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde, desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados.

4 — Subdelego também no Conselho Diretivo do INFARMED, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º, do n.º 2 do artigo 22.º e do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, na sua redação atual, que procede à criação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Decidir sobre o preço, a comparticipação e a avaliação prévia de medicamentos genéricos e medicamentos biológicos similares;

4.2 — Decidir sobre a exclusão de comparticipação de tecnologias de saúde;

4.3 — Decidir sobre a inclusão de novos dispositivos médicos em grupos já previstos em regimes excecionais de comparticipação estabelecidos em Portaria.

5 — Subdelego também no Conselho Diretivo da ADSE os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência conferida pelo decreto-lei de execução orçamental;

5.2 — Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

30 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312029767

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 154/2019

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.